



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS

Edital Pregão Eletrônico – SEP 009/2013

Perguntas e Respostas

Pergunta nº 38

No Anexo 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, no item 3, temos o seguinte:

“3.1.5 comprovação de que o PROPONENTE executou serviços de natureza semelhante ao indicado no **Anexo 1**, compreendendo as disposições constantes da tabela a seguir:

Nº de atestados	Tipos de Experiência/Serviço	Porte do estudo/serviço realizado
1	Estudos de reestruturação empresarial ou de reengenharia de processos ou ainda de transformação/reconversão do negócio em portos localizados no Brasil ou no exterior, que tenha sido realizado nos últimos 5 anos	Em empresa do setor de infraestrutura portuária, rodoviária, ferroviária ou aeroviária com Receita Operacional Bruta maior que R\$ 300 milhões anual e/ou em porto ou terminal portuário, público ou privado, com movimentação mínima anual de 50 milhões de toneladas
1	Implantação de sistemas de gestão e/ou de Tecnologia de Informação para o agendamento do acesso terrestre de caminhões e/ou trens a portos no Brasil ou no exterior	Em portos ou terminais localizados no Brasil ou no exterior, com movimentação mínima de 1 milhão de TEUs por ano
1	Implantação de sistemas de Tecnologia de Informação aplicáveis à programação de navios, atracação, desatracação, requisitos para a liberação da embarcação	Em portos ou terminais localizados no Brasil ou no exterior, com movimentação mínima de 90 milhões de toneladas de carga

3.1.5.1 A comprovação será feita por meio de atestados de prestação de serviço devidamente registrados na entidade profissional competente, se houver.”

Pois bem: para o atendimento deste item da Licitação, é necessário que a empresa tenha experiências multidisciplinares, ou seja, experiências com processos de reestruturação empresarial ou de reengenharia de processos, assim como uma larga experiência com sistemas de gestão e/ou TI para o agendamento do acesso terrestre e finalmente uma boa experiência em sistemas de TI aplicáveis à programação de operações portuárias.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS

Com todos estes elementos de especialização, as condições estabelecidas são bastante restritivas, impedindo uma maior participação de empresas igualmente especialistas, porém não detentoras de Atestados Técnicos nesta ampla gama de atividades.

Além do mais, as exigências com relação ao Porte do Estudo/Serviço realizado, exigindo Atestados Técnicos de Pontos ou Terminais com valores de movimentação de cargas (90 milhões de toneladas de carga) e de Receitas Operacionais (R\$ 300 milhões anuais) mínimas nos parece extremamente seletivo, uma vez que isto não é um critério adequado para a empresa mostrar a sua experiência técnica, e sim para adotar critérios de seleção de empresas extremamente tendenciosos e injustificáveis. Se eventualmente uma empresa apresentar um Atestado Técnico de um Terminal, com uma movimentação de cargas de 81 milhões de toneladas e Receita Operacional de R\$ 270 milhões anuais, ou seja, 10% a menos que os valores mínimos definidos nesta tabela, devidamente acervado, não está apta para concorrer nesta Licitação?

Um outro detalhe é que sendo um documento de habilitação, todas estas informações relativos à movimentação de cargas de Receitas Operacionais deverão estar contidos claramente nos Atestados Técnicos, o que não é uma informação usual.

Essas exigências não se mostram extremamente restritivas? Qual o fundamento técnica para criar o critério de qualificação técnica com base nos valores movimentados ou na receita operacional? Com todo respeito, mas esses critérios não são proibidos pela Lei 8.666/93?

Resposta: As exigências solicitadas estão relacionadas com as características administrativas, financeiras e operacionais dos portos considerados no certame licitatório devido às suas movimentações de cargas, bem como de receitas operacionais. Somente o Porto de Santos, maior porto brasileiro, movimentou 90,7 milhões de toneladas no ano de 2012. Busca-se, portanto experiência compatível com o porte da empreitada objeto do pregão, da qual o Porto de Santos faz parte. Nada obstante, consta da Errata nº 1 ao Edital, publicada em 09.01.2014, **alteração da movimentação mínima de 90 milhões para 50 milhões de toneladas**, o que é um critério bem razoável considerando o porte da empreitada. É facultada ao Pregoeiro a promoção de diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos atestados. Pedimos consultar Edital atualizado, avisos e questionamentos já respondidos.

Pergunta nº 39

O Edital não faz nenhuma referência com relação à constituição de Consórcio, o que restringe sobremaneira a participação de empresas, uma vez que requer experiências em uma gama ampla de atividades técnicas.

Além do mais, temos no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, no item 12, o seguinte:

“12.3. SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados diretamente pela Contratada, sendo vedada subcontratação.”

Com isto, mais uma vez, esta licitação torna-se bastante restritiva, impedindo bastante a participação das empresas.

Portanto, a participação em consorcio é permitida? Pergunta-se porque não existe proibição no edital.

Se a resposta for negativa, a proibição não deveria ser expressa? A proibição de participação em consorcio não restringirá o números de interessados e participantes? Isso não fere os princípios básicos e constitucionais das licitações?



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS**

Resposta: Ressaltamos que a permissão ou o impedimento de participação de empresas em consórcios em processos licitatórios é um poder discricionário da Administração. Para esta licitação, não será permitida a participação de consórcios. Como a regra é a não permissão de consórcios, a vedação não precisa ser expressa, a permissão sim.

Pergunta nº 40

O Edital não faz nenhuma referência com relação ao Valor Total da Licitação, muito menos os valores de referência itemizados, para atender o ANEXO A - CARTA PROPOSTA – Demonstrativo de Orçamento de Custos que deverá ser apresentado pela empresa Licitante, o que torna extremamente difícil a elaboração da Proposta Comercial.

Portanto, qual é o valor estimado da contratação? Sua divulgação não é obrigatória?

Quais os valores de referências dos itens necessários para atender e formular o ANEXO A?

Resposta: A divulgação do orçamento não é obrigatória nesta fase da licitação.

Pergunta nº 41

A ausência de informações administrativas, financeiras, operacionais e principalmente dos processos internos existentes dos portos administrados pela CODESP, CDRJ e CDP, assim como a identificação dos usuários dos portos – arrendatários, operadores, companhias e agências de navegação, donos de cargas, para conhecer e confirmar o status atual, torna impossível a elaboração de uma Proposta Comercial realista para esta Licitação.

Torna-se impossível a formulação de uma planilha de custos sem o mínimo de informações relativas a atual situação dos portos administrados por estas companhias docas, uma vez que estas informações serão levantadas e diagnosticadas nas **Etapa 1- Planejamento e análise geral das operações portuárias da FASE I – PROCESSOS PORTUÁRIOS e Etapa 2 – Revisão dos Processos da FASE II – PROCESSOS INTERNOS ÀS COMPANHIAS DOCAS**, ou seja, são atividades que serão realizadas pela empresa contratada.

No entanto, estas informações são extremamente valiosas e fundamentais para a avaliação correta de custos, uma vez que o mesmo é obtido pela quantidade de homens/hora necessários para a realização das várias atividades definidas no Edital. Esta questão poderia ser atenuada em parte com a realização de Visitas Técnicas a todos os portos envolvidos neste Edital, com o fornecimento de informações mínimas das atuais condições funcionais e operacionais dos mesmos.

Portanto:

a) Quais são as condições atuais dos portos cuja a consultoria se destina? Como por exemplo: informações administrativas, financeiras, operacionais e principalmente dos processos internos existentes dos portos administrados pela CODESP, CDRJ e CDP, assim como a identificação dos usuários dos portos – arrendatários, operadores, companhias e agências de navegação, donos de cargas;

Resposta: Informações administrativas, financeiras e operacionais podem ser obtidas diretamente das páginas da Internet das Companhias Docas. São companhias que possuem informações públicas e oficiais divulgadas periodicamente. Dados podem ser obtidos pelos sites:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS

a) CODESP - www.portodesantos.com.br

b) CDRJ - www.portosrio.gov.br

c) CDP - www.cdp.com.br/

O levantamento dos processos internos existentes faz parte do escopo do trabalho e maiores detalhes somente poderão ser obtidos após o início dos trabalhos.

Pergunta nº 42

No Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, NO ITEM 6 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E PRAZOS DE ENTREGA, temos o seguinte:

“Os produtos a serem entregues, por companhia docas, estão relacionados na Tabela 1 e incluem tanto os processos portuários quanto os processos internos às companhias docas:”

PRODUTO 1:

Plano de Trabalho Preliminar - Fase I, contemplando todos os processos portuários externos passíveis de revisão, elaborado com base em pesquisa de opinião junto aos clientes do porto, em estudos existentes disponibilizados pela Contratante, na experiência da Contratada e nos diagnósticos elaborados pela Contratada, conforme item 4.1

PRODUTO 2:

Plano de Trabalho Consolidado - Fase I contendo os processos portuários que realmente serão revisados conforme item 4.1

PRODUTO 8:

Plano de Trabalho Preliminar - Fase II, contemplando todos os processos internos à companhia docas passíveis de revisão, elaborado com base em estudos existentes disponibilizados pela Contratante, na experiência da Contratada e nos diagnósticos elaborados pela Contratada, conforme item 4.2

Esta descrição é válida igualmente para os portos administrados pela CODESP – Cia. Docas do Estado de São Paulo, CDRJ – Cia. Docas do Rio de Janeiro e CDP – Cia. Docas do Pará, ou seja, os produtos a serem entregues para atender a esta licitação são os mesmos, alterando-se os locais físicos e suas respectivas características.

No entanto, no item 7 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, temos na planilha referente a parcela (%), ou seja, o que cada produto representa na totalidade dos itens a serem fornecidos, temos:

Entregável Parcela (%)

Produto 1- CODESP 5%

Produto 8 – CODESP 5%

Produto 2 - CODESP + Produto 1 – CDRJ +

Produto 1 – CDP + Produto 8 – CDRJ + Produto 10%

8 – CDP

O que temos é uma avaliação errônea das parcelas de participação dos produtos a serem entregues, de acordo com as tabelas apresentadas, como segue:

a) Os produtos 1 e 8 da CODESP representam uma parcela de 10% (5% + 5%)

b) A somatória dos produtos 1 e 8 dos portos do Rio de Janeiro e Para, acrescidos do fornecimento do produto 2 do porto de Santos, representa somente 10%? Teria que ser no mínimo o dobro deste valor, para termos uma certa linearidade de valores.

O que temos na realidade são serviços semelhantes com dimensionamento de homens/hora diferentes, resultando em parcelas de participação diferentes para as mesmas atividades, o que é uma incongruência.

Portanto:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS

- a) O edital não deveria ser corrigido para especificar de forma adequada e correta o dimensionamento e entrega de cada produto específico para cada porto?
- b) Como é possível dimensionar e considerar coisas diferentes de forma igual ou parecida?
- c) Como isso interfere diretamente na formulação da proposta e prejudica a competição, não deveria ser corrigido imediatamente?

Resposta: Um dos objetivos da contratação é a realização integral do trabalho proposto de forma paralela nas 03 Cias. Docas consideradas. O cronograma reflete a forma de pagamento a ser realizado ao contratado contra a entrega dos produtos, contemplando os 12 meses de realização do trabalho.

Brasília – DF, 16 de janeiro de 2014.

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Paulo César de Almeida
Pregoeiro Substituto